

em comum acordo **ALTERAR** o referido contrato social, regulada pela Lei nº 10.406/2002, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA QUINTA – Do Capital Social e das Quotas:

I – O capital social que era de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) passa a ser de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com um aumento real de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) proveniente da Incorporação de Lucros Acumulados, a ser distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

CELSO SOARES PEREIRA 1.342.500 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1.342.500,00 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais),

JORGE OMAR BORSA 1.342.500 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1.342.500,00 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais),

ERNESTO LUIZ MUNIZ MOREIRA 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e

THIAGO ALENCAR BORSA 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Totalizando 3.000.000 (três milhões) de quotas no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota e cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA – Do Exercício Social:

O exercício social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de Dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação tomada em reunião dos sócios, pode a sociedade levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/05/2018

Arquivamento 20189303840 Protocolo 189303840 de 10/05/2018

Nome da empresa MORE SINALIZACAO E CONSTRUCAO LTDA NIRE 42202372817

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 73916378367725

14/05/2018



bem como distribuir lucros à conta do resultado nestes balanços, ou conta de lucros acumulados, na forma prevista em lei.

Parágrafo Segundo: Poderão os sócios deliberar, através de reunião devidamente convocada para este fim, a distribuição desproporcional dos lucros, distinta dos percentuais de participação societária, caso em que deverá ser firmado o respectivo acordo societário no qual constarão os critérios e/ou os percentuais a serem distribuídos para cada sócio.

CONSOLIDAÇÃO
MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ - 01.993.902/0001-39

Pelo presente instrumento particular, **CELSO SOARES PEREIRA**, brasileiro, natural de Joinville/SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 16 de Outubro de 1961, residente e domiciliado à rua Frei Evaristo, 86 – Apto 1302 – Centro – CEP: 88.015-410 – Florianópolis/SC, portador da Carteira de Identidade nº 849.906-3 emitida pela SSP/SC, CPF nº 459.048.209-68 e CREA/SC nº 6.250-D, **ERNESTO LUIZ MUNIZ MOREIRA**, brasileiro, natural de – Joaçaba/SC, divorciado, engenheiro civil, nascido em 26 de Fevereiro de 1959, residente e domiciliado à rua Almirante Alvim, 452 – Apto 1008 – Bloco A – Centro – CEP: 88015-380 – Florianópolis/SC, portador da Carteira de Identidade nº 1/R 547.659 emitida pela SSP/SC, CPF nº 347.272.649-00 e CREA/SC nº 11.728-D – PRV 15.850-2/SC, **JORGE OMAR BORSA**, brasileiro, natural de Bagé/RS, casado sob o regime de comunhão universal, empresário, nascido em 04 de Junho de 1953, residente e domiciliado à rua das Baleias Franca, 166 – Apto 301 – Jurerê Internacional – CEP: 88053-515 – Florianópolis/SC, portador da Carteira de Identidade nº 1.008.398-7 emitida pela SSP/SC e CPF nº 131.986.100-87 e **THIAGO ALENCAR BORSA**, brasileiro, natural de Joinville/SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21 de Julho de 1980, Administrador de Empresas, residente e domiciliado a Rua General Estilac Leal, 75 – Apto 404 – Coqueiros – CEP: 88080-760 – Florianópolis/SC, portador da Carteira de Identidade No 3.443.467-4 emitida pela SSP/SC e CPF No 006.281.979-85, únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação social de **MORE Sinalização e Construção Ltda.**, com sede a Rua Ivo Vicente Coelho, s/ nº – Quadra 02 – Lote 20 – Forquilhas – CEP: 88.107-110 – São José/SC, com contrato social devidamente registrado nesta **JUCESC** sob nº 422,0237281,7 em 15 de Julho de 1997, primeira alteração contratual sob nº 422,0237281,7 em 10 de Setembro de 1997, segunda alteração contratual sob nº 990387550 em 05 de Maio de 1999, terceira alteração contratual sob nº 990616630 em 28 de Julho de 1999, quarta alteração contratual sob nº 990855643 em 27 de Setembro de 1999, quinta alteração contratual sob nº 000514101 em 16 de Maio de 2000, sexta alteração contratual sob nº 20011105100 em 21 de Agosto de 2001, sétima alteração contratual sob nº 20021166439 em 10 de Junho de 2002, oitava alteração

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/05/2018

Arquivamento 20189303840 Protocolo 189303840 de 10/05/2018

Nome da empresa MORE SINALIZACAO E CONSTRUCAO LTDA NIRE 42202372817

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 73916378367725

14/05/2018



Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA – Do Exercício Social:

O exercício social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de Dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação tomada em reunião dos sócios, pode a sociedade levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais, bem como distribuir lucros à conta do resultado nestes balanços, ou conta de lucros acumulados, na forma prevista em lei.

Parágrafo Segundo: Poderão os sócios deliberar, através de reunião devidamente convocada para este fim, a distribuição desproporcional dos lucros, distinta dos percentuais de participação societária, caso em que deverá ser firmado o respectivo acordo societário no qual constarão os critérios e/ou os percentuais a serem distribuídos para cada sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Administradores:

A sociedade é administrada pelos sócios **JORGE OMAR BORSA** e **THIAGO ALENCAR BORSA** que ficarão incumbidos de todas as operações **separadamente**, judicial e extrajudicialmente.

O administrador assinará a emissão de cheques, duplicatas, bem como seus endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, ficando expressamente proibido o seu uso em negócios estranho aos interesses da empresa, sob pena de nulidade em relação à sociedade.

Parágrafo Primeiro: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme o artigo 1.011 da Lei 10406/2002.

Parágrafo Segundo: Fica vedado ao sócio administrador usar o nome da firma para fins estranhos ao objetivo social, ou seja, abonar, endossar, dar carta de fiança, avalizar ou qualquer outro tipo de documentos que implique

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/05/2018

Arquivamento 20189303840 Protocolo 189303840 de 10/05/2018

Nome da empresa MORE SINLIZACAO E CONSTRUCAO LTDA NIRE 42202372817

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 73916378367725

14/05/2018



responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio, desde já, se tais atos praticar, responsabilizando individualmente pelos mesmos.

Parágrafo Terceiro: O sócio administrador poderá eleger procuradores para atividades específicas devidamente suportadas por Instrumento Público, devendo tais atos constar de Ata de Reunião dos Quotistas.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da lei 10.406/2002, com aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado.

CLÁUSULA OITAVA – Das Reuniões de Quotistas e Suas Deliberações Sociais:

A reunião de sócios será convocada pelo sócio administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, indicativas do local, data, hora e a pauta de deliberações ou pelos sócios, nos termos da Lei 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A reunião instala-se, em primeira chamada, com titulares de três quartos do capital social e com qualquer número, em segunda chamada.

Parágrafo Segundo: Nas votações que tiverem lugar na reunião, cada quota do capital social corresponderá a um voto.

Parágrafo Terceiro: As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo se:

I - relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores; destituição de administradores e pedido de concordata, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;

II – relativas à modificação no contrato social; incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social;

Parágrafo Quarto: Dos trabalhos e deliberações será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos sócios participantes da reunião, da qual será arquivada cópia autenticada no Registro competente.

Parágrafo Quinto: A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Parágrafo Sexto: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA NONA – Do Pró-Labore:

Os sócios administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor correspondente será fixado por deliberação dos sócios.

Handwritten signature and circular stamp of the Cartório Trindade, Santa Catarina, with name Maria Tereza da Silva and date 14/05/2018.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/05/2018

Certifico o Registro em 14/05/2018

Arquivamento 20189303840 Protocolo 189303840 de 10/05/2018

Nome da empresa MORE SINLIZACAO E CONSTRUCAO LTDA NIRE 42202372817

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 73916378367725



E, por estarem as partes justas e contratadas, obriga-se cumprir as cláusulas acima classificadas em seus termos e assinam o presente instrumento de contrato social em 3 (três) vias de igual teor e valor, para que produzam efeitos legais.

São José/SC, 17 de Abril de 2018.

OS SÓCIOS:

[Handwritten signature]
GELSO SOARES PEREIRA
 CPF - 459.048.209-68

[Handwritten signature]
ERNESTO LUIZ MUNIZ MOREIRA
 CPF - 347.272.649-00

[Handwritten signature]
JORGE OMAR BORSA
 CPF - 131.986.400-87

[Handwritten signature]
THIAGO ALENCAR BORSA
 CPF - 006.281.979-85

4º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO DE CAMPINAS

CARTÓRIO DE CAMPINAS

ESCRIVANIA DE PAZ DO 4º SUBDISTRITO DE TRINDADE - COM. MARIA ALICE COSTA D. SILVA - TITULAR

Reconheço como verdadeira(s) e(s) firmada(s) a(s) [8xKlyv70] - GELSO SOARES PEREIRA

De que dou fé. Trindade, 17 de maio de 2018.

Emolumentos: 3,15 - Selo(s): 1,90 - Total: R\$ 5,05

SELO NORMAL: FBEV 001X8

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.br

Rua Lauro Linhares, 1849, 1º andar - Trindade - Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88036-003 - Fone (48) 3234-0003

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE CAMPINAS

Sônia Regina Rupp - Oficial Titular

Rua Adhemar da Silva, 1115

Kourasol - São José - SC - F: (48) 3257-1853

CEP: 88101-091

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s)

JORGE OMAR BORSA (FBR) 1319863980

THIAGO ALENCAR BORSA (FBR) 00628197985

Emolumentos: 2 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 6,30 + Selo de Fiscalização pago R\$ 3,80 = Total R\$ 10,10 - Recibo N°: 884447.

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Dou fé. São José - 02 de maio de 2018

ROGERIO EDUARDO RUPP - Oficial Substituto

4º TABELIONATO DE NOTAS E 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CAPITAL/SC

Vanda de Souza Salles - Tabelião

Flora - Florianópolis/SC - CEP 88011-000

ReCONHECIMENTO Nº: 436193

Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de: 1) ERNESTO LUIZ MUNIZ MOREIRA

Florianópolis, 07 de maio de 2018

Em test. da verdade.

EDUARDO MARTINS - Escrivão Autorizado

Emolumentos: R\$ 3,15 + selo: R\$ 1,90 = Total: R\$ 5,05

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FBEV0420-GWEM

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.br

4º TABELIONATO DE NOTAS 4º OFÍCIO DE PROTESTO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/05/2018

Certifico o Registro em 14/05/2018

Arquivamento 20189303840 Protocolo 189303840 de 10/05/2018

Nome da empresa MORE SINALIZACAO E CONSTRUCAO LTDA NIRE 42202372817

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 73916378367725

Para verificar a autenticidade de este documento digitalmente e assinada em 14/05/2018 e informe o número 111120/2018 em nosso site www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 111120/2018 em nosso site